



COMUNICADO Nº 018

PROCESSO SELETIVO 001/2017-SEMAS

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 – Semas, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** que a CONVOCAÇÃO nº 001/2018 será disponibilizada no dia 22 de março de 2018 no site da Prefeitura de Goiânia/Concursos e no Diário Oficial do Município de Goiânia e que nos termos do Item 16 do Edital nº 001/2017-SEMAS, deverão comparecer em até 03 (três) dias úteis no horário de 08:00 até às 11:30 e 14:00 às 17:30 à Secretaria Municipal de Assistência Social sito a rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano, Setor Aeroporto, Goiânia-Go, munidos da documentação nos termos do item 17 e subitens cumprindo as exigências do item 19 e subitens e Declarações Anexo Único do Decreto de nº 2165/2017 e Anexo Único do Decreto 264/2016.

17. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

17.1 Para experiência profissional no exterior, os documentos deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor(a) juramentado(a);

17.2 O candidato convocado para a celebração do contrato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social /Gestão de Pessoas, munido de cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno) ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista (homens);

f) Comprovante de endereço atualizado;

g) Comprovante de conta corrente da Caixa Econômica Federal do mês atual;

h) Comprovantes de títulos e experiência profissional, original e cópia, conforme informado na ficha de inscrição;

i) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração,



com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau, com autenticidade reconhecida em cartório;

j) Certidões: em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 1939, de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto nº 2351, de 01 de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:

Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site:
<https://projudi.tgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>;

Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site:
<https://projudi.tgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2>
<https://projudi.tgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&TipoArea=2>
<https://projudi.tgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>;

Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site:
<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;

Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União, disponível no site:
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>;

Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx>;

Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsp>.

OBS 1: Os candidatos residentes fora do Município de Goiânia deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS 2: Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, para fins de verificação por Comissão Especial designada em ato próprio.

OBS 3: As certidões relacionadas no item 17.,j. deverão ser validadas.

17.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

17.4 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Gestão de Pessoas que, após análise, efetuará a celebração do contrato.

17.5 Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO IV.



17.5.1 O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
- b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

17.6 O candidato classificado cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será **ELIMINADO** automaticamente deste Processo Seletivo.

19. DAS EXIGÊNCIAS

19.1 A contratação do(a) candidato(a) classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado e o consequente exercício da função dependerá da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) idade mínima de 18 (dezoito) anos completada até a data da contratação;
 - b) aptidão física e mental para exercício da função, mediante apresentação de atestado de saúde laboral;
 - c) estar quite com o respectivo Conselho Profissional;
 - d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
 - f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
 - g) não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
 - h) não ser servidor efetivo do Município;
 - i) não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
 - j) não ter sido aposentado por invalidez;
 - k) não ter sido aposentado compulsoriamente aos 70 anos de idade;
 - l) ser aprovado neste Processo Seletivo, possuir a experiência e o nível de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
 - m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- I) Cumprir as determinações do presente edital.

Goiânia, 21 de março de 2018



ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2165/2017

DECLARAÇÃO

EU, _____,
(nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão ou
situação econômica) _____, residente e domiciliado (a)
à _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
DE Nº _____, INSCRITO (A) NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA SOB O NÚMERO
_____, DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE AINDA QUE POSSUA
VÍNCULO DE MATRIMÔNIO, DE UNIÃO ESTÁVEL, OU PARENTESCO, ATÉ O TERCEIRO GRAU,
CONFORME DEFINIDO NO DECRETO DE Nº 2165/2017 E NA SÚMULA VINCULANTE DE Nº 13,
EDITADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NÃO HOUVE INFLUÊNCIA DO SERVIDOR (A)
NO ATO DE NOMEAÇÃO DO CARGO OU NA DESIGNAÇÃO PARA A OCUPAÇÃO DA FUNÇÃO
DE CONFIANÇA A QUE SEREI ALOCADO (A). DO MESMO MODO, COLHO PROVEITO DO ATO
PARA DECLARAR QUE NÃO EXERCEREI A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA SOB A
INFLUÊNCIA, INTERMEDIAÇÃO OU SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA DO AGENTE PÚBLICO
COM O QUAL MANTENHO VÍNCULO DE AFINIDADE OU PARENTESCO, TAMPOUCO QUE, EM
VIRTUDE DA MINHA POSSE OU OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, HOUVE OU
HAVERÁ DESIGNAÇÕES RECÍPROCAS OU FAVORECIMENTOS PESSOAIS EM OUTROS
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. POR FIM, DECLARO, AINDA, QUE OSTENTO TODOS
OS ATRIBUTOS PESSOAIS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
PÚBLICA, TENDO A QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA O CARGO OU FUNÇÃO DE QUE
SE COGITA RAZÃO POR QUE RECONHEÇO MINHA CAPACIDADE E COMPATIBILIDADE PARA
O TRABALHO, EMPREGO, CARGO OU FUNÇÃO ADMINISTRATIVA A QUE FUI DESIGNADO.

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO, TOMANDO A CIÊNCIA DE QUE, NA
HIPÓTESE DE SER INVERÍDICA, SOFREREI AS SANÇÕES CÍVEIS, PENais E
ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, ANTE A CARACTERIZAÇÃO DA PRÁTICA DE NEPOTISMO E DE
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

GOIÂNIA, _____ DE _____ DE _____

(Assinatura do Interessado)





**ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 264 /2016 DECLARAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO
EM CARGO PÚBLICO MUNICIPAL OU DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA**

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo de natureza efetiva, comissionada ou designação para função de confiança, que não me enquadro em qualquer das seguintes hipóteses: 1- Ter sido condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a data da condenação até o transcurso de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos seguintes crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, a administração da justiça e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro e os previstos na lei que regula as falências;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura e hediondos;

h) dolosos contra a vida;

i) praticados em organização criminosa, quadrilha ou bando;

j) de redução à condição análoga à de escravo.

2- Ter sido condenado por ato de improbidade administrativa tipificados na Lei Federal nº 8.429/1992 por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação, até o transcurso de 8 (oito) anos após o cumprimento das sanções.

3- Ter sido condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos que impliquem em cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos.

4- Ter contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder



Judiciário, desde a decisão até o transcurso de 8 (oito) anos.

5- Ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Assinatura:

RG:

CPF:

Goiânia, / / .

